LEI Nº. 4.470 DE 1º DE JUNHO DE 2011.

REVOGAM OS INCISOS VII E VIII DO ARTIGO 9º E ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.145/1990 QUE INSTITUI LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 9º da lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 13 na Lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – A escritura pública será outorgada ao término de cada construção ou nos casos de financiamento habitacional, em qualquer instituição financeira que exige a escritura do lote.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 – a reversão do imóvel será autorizada exclusivamente nas seguintes condições:

I – caso haja abandono do imóvel;

II – caso a destinação do imóvel seja outra, que não for a residencial;

III – caso o proprietário do imóvel cometa agressão contra a área verde transcrita no artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 1º de junho de 2011.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Claudio Alcântara